

## REGULAMENTO GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

O RGPD, que entra em vigor a 25 de Maio de 2018, reforça os direitos dos titulares de dados causa, por exemplo, adicionando o direito de exigir informações sobre os dados que estão a ser guardados, acesso aos dados em determinadas circunstâncias e correcção de dados errados.

A Gestão Softseguro v2018.2.\* vai ajudar as empresas a cumprir com os requisitos do RGPD (Regulamento Geral de Protecção de Dados) no que diz respeito aos direitos dos titulares dos dados.

### **Direito de acesso ao assunto**

Um dos principais objectivos do RGPD é reforçar os direitos dos indivíduos. Como resultado, as regras para lidar com solicitações de acesso a assuntos foram alteradas, isto é, vai ter de ser capaz de mostrar quais os dados que tem sobre um determinado individuo.

### **Direito de ter a informação apagada ('direito a ser esquecido')**

O direito a ser esquecido ('eliminado' na terminologia do RGPD) permite aos indivíduos solicitarem aos controladores de dados a eliminação de todos os dados pessoais. Por exemplo, quando há um problema com a legalidade subjacente do tratamento ou quando retiram o seu consentimento esta «eliminação» tem de ser feita sem demora injustificada.

### **Portabilidade de dados**

O direito à portabilidade de dados vem exigir que se forneça os seus dados pessoais num formato electrónico que seja utilizado normalmente e ainda exige que se forneça as informações de forma estruturada e legível por um computador.

### **Direito de objecção (incluindo o direito absoluto de impedir o marketing directo)**

Com o objectivo de reforçar os direitos dos indivíduos, a Comissão Europeia concede também o direito de os indivíduos se oporem a que os seus dados pessoais sejam tratados para fins de comercialização directa, incluindo actividades de perfil para fins de comercialização directa. As organizações têm de informar os indivíduos sobre o seu direito de se oporem ao tratamento dos seus dados de uma forma explícita e separada de outras informações que também têm de ser fornecidas

## O QUE MUDAMOS DA GESTÃO SOFTSEGURO?

### **Controlador de Dados**

Tem de definir um utilizador, através das permissões, como sendo o controlador de dados. Será este utilizador que terá acesso às rotinas que vão dar resposta aos seguintes direitos dos utilizadores:

- a) Acesso ao assunto
- b) Direito de ser esquecido
- c) Portabilidade de dados

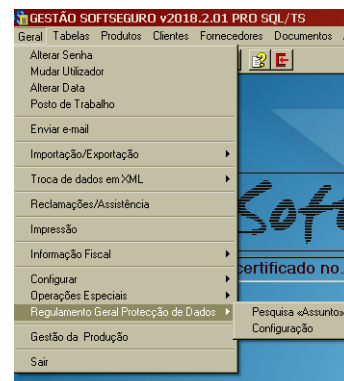
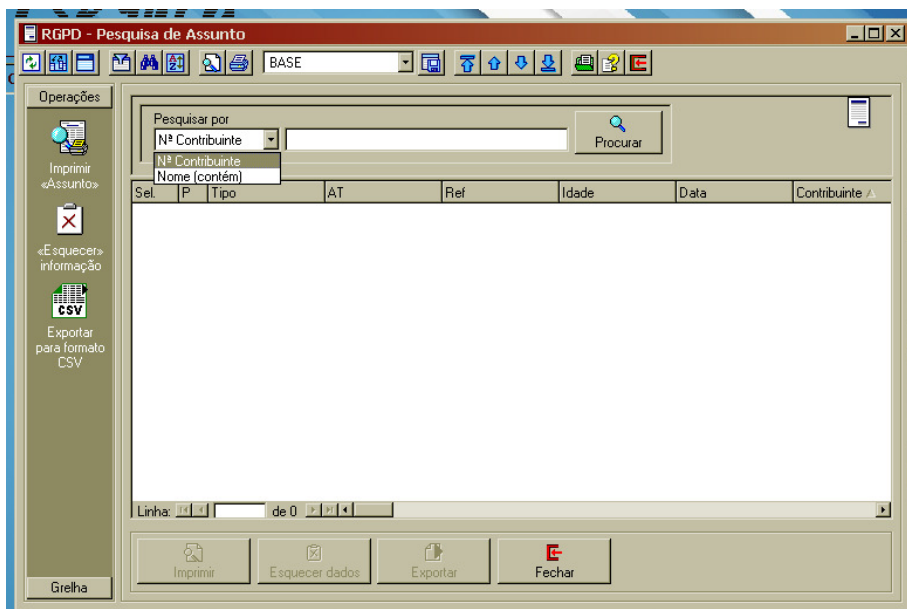
Será também este utilizador que vai definir quais os campos que podem ser preenchidos na tabela de contactos e na tabela de clientes e de fornecedores quando estes foram indicados como sendo registo de dados pessoais.

Será este utilizador que vai autorizar ou não o uso da tabela de contactos e ainda se clientes/fornecedores com NIF português que comecem por 1 ou por 2 se devem, automaticamente, ser consideradas fichas de dados pessoais.

## Direitos dos titulares dos dados

Através do menu Geral, se o utilizador tiver permissão par tal, pode aceder ao menu **Regulamento Geral de Protecção de Dados** e através da opção **Pesquisa «Assunto»** tem acesso às várias rotinas para dar resposta aos direitos dos titulares dos dados.

Após a selecção da opção de Pesquisa «assunto» terá disponível o seguinte ecrã de trabalho:



Para definição das configurações pretendidas nas tabelas susceptíveis de terem dados pessoais deve aceder ao menu **Regulamento Geral de Protecção de Dados** e através da opção **Configuração** fazer a várias configurações.



Através desta configuração é possível definir quais os campos autorizados nas fichas de cada entidade e quais estão dependentes das autorizações explícitas dos indivíduos.



A tabela de contactos é sempre considerada como tendo dados pessoais e as tabelas de clientes e de fornecedores tem um campo para que o utilizador indique quando está na presença de dados pessoais, para a alteração deste campo o utilizador tem de ter permissão especial para o efeito.